



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**Gabinete do Prefeito**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018.**

**CONTRATO Nº 012/2018**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º 229433420027 e do CPF/MF n.º 168.460.442-72, e de outro lado a empresa **GRÁFICA COLOR EIRELI - ME**, estabelecida à **RUA BENEDITO LEITE Nº 425, CENTRO em IMPERATRIZ**, Estado do **MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **23.202.871/0001-93** e Inscrição Estadual n.º **12.474.306-4**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JUCENY DE CASTRO MOURA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1158570993** **GEJUSPC/MA** e CPF/MF n.º **600.568.213-01**, residente e domiciliado na **RUA JOÃO PESSOA Nº1327, PARQUE ANHANGUERA, na cidade de IMPERATRIZ/MA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FAZER SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMAS E FUNDEB 40% DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do **Pregão Presencial n.º 003/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos e mercadorias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3	Ficha de Matricula Integral f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,90	R\$ 8.450,00
6	Boletim do 6º ao 9º Ano f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,90	R\$ 8.450,00
9	Ata de Resultado Final do Eja Nível 1 f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	16,90	R\$ 5.070,00
12	Ficha de Apuração de Notas Finais Ensino Fundamental f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,90	R\$ 8.450,00
15	Certificados para Aluno do 6º ao 9º Ano Couchê 180gr policromia - ffº8	Und	GRÁFICA COLOR	5000	1,60	R\$ 8.000,00
18	Ficha Nominal do Aluno f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,90	R\$ 8.450,00
21	Requisição 50x2 - ffº 32	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	9,14	R\$ 4.570,00
24	Envelope Saco Branco 24x34cm - Personalizado	Und	GRÁFICA COLOR	10000	2,14	21.400,00
27	Cartazes - couchê 115gr Policromiaffº2	Und	GRÁFICA COLOR	8000	1,90	15.200,00
30	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD) 50X3 - 1ª via Ap 18kg, 2ª e 3ª vias superbond ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	600	16,90	10.140,00
33	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4 - 1ª via Ap 18, 2ª e 3ª Superbond ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	22,80	11.400,00
36	Boletim de Atividade diário do	Bloco	GRÁFICA COLOR	400	16,90	R\$ 6.760,00



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

	Agente de Saúde Malária 100x1 - ftº9					
39	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	16,90	R\$ 5.070,
42	Acompanhamento de gestantes 100x1 f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,90	R\$ 8.450,
45	Cartão da Criança Feminino f/v Policromia Ap 60kg - ftº 8	Und	GRÁFICA COLOR	2500	1,28	R\$ 3.200,
48	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar Ap-60kg - ftº 24	Und	GRÁFICA COLOR	2500	1,08	R\$ 2.700,0
51	Cadastro das Famílias f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,80	R\$ 8.400,0
54	Acompanhamento do Sisvan - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,80	R\$ 8.400,00
57	Ficha de relatório cirúrgico - ftº8	Bloco	GRÁFICA COLOR	150	16,80	R\$ 2.520,00
60	Declaração ftº 9	Bloco	GRÁFICA COLOR	150	16,80	R\$ 2.520,00
63	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	150	16,80	R\$ 2.520,0
66	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	200	16,90	R\$ 3.380,
69	Solicitação de Medicamentos - ftº8	Bloco	GRÁFICA COLOR	100	16,90	R\$ 1.690
72	Etiqueta Adesiva para sorologia de HIV	Und	GRÁFICA COLOR	5000	0,94	R\$ 4.70
75	Relatório Mensal de Consultas do Paim - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	150	16,80	R\$ 2.5
78	Formulário de Atendimento do SI-CTA f/v - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	150	16,80	R\$ 2
81	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	GRÁFICA COLOR	2000	1,45	R\$ 2



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

81	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	GRÁFICA COLOR	2000	1,45	R\$ 2.900,00
84	Sacola pequena Personalizada	Und	GRÁFICA COLOR	2000	4,45	R\$ 8.900,00
87	Formulário p/Classificação de grau de Incapacidade Física, Hanseníase, f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	150	16,80	R\$ 2.520,00
90	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	100	16,80	R\$ 1.680,00
93	Solicitação de Sangue e Hemoderivados - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	17,40	R\$ 5.220,00
96	Capa de Processo - ffº4	Und	GRÁFICA COLOR	1000	1,60	R\$ 1.600,00
99	Ficha de Atendimento - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,90	R\$ 8.450,00
102	Ficha de Admissão - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	200	16,90	R\$ 3.380,00
105	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	16,90	R\$ 8.450,00
108	Relatório de Cirurgia ou parto - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	16,90	R\$ 5.070,00
111	Laudo Médico para Emissão de A.I.H. f/v - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	16,90	R\$ 5.070,00
114	Prescrição de Enfermagem - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	16,90	R\$ 5.070,00
117	Termo de Responsabilidade - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	200	16,90	R\$ 3.380,00
120	Teste Rápido DPP Leishmaniose Visceral Canina - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	200	16,90	R\$ 3.380,00
123	Conferência de Antibiótico - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	200	16,90	R\$ 3.380,00
124	Conferência de Material 100x3 - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	200	53,00	R\$ 10.600,00
126	Conferência de Teste Rápido - ffº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	16,90	R\$ 5.070,00



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

29	Mapa de Distribuição de Hipoclorito de Sódio - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	200	16,90	R\$ 3.380,00
32	SSA-2 - ftº9	Bloco	GRÁFICA COLOR	100	16,90	R\$ 1.690,00
135	Requisição 50x2 ftº 16	Bloco	GRÁFICA COLOR	500	12,00	R\$ 6.000,00
138	Cartazes Policromia Couchê 150gr - ftº4	Und	GRÁFICA COLOR	4500	1,62	R\$ 7.290,00
141	Folders Policromia couchê 115gr com 2 vincos f/v - ftº8	Und	GRÁFICA COLOR	10000	1,28	R\$ 12.800,00
144	Recibos timbrados 50x2, ftº16	Bloco	GRÁFICA COLOR	300	12,00	R\$ 3.600,00
147	Crachás Personalizados	Und	GRÁFICA COLOR	1000	3,00	R\$ 3.000,00
150	Certificados Ap 60kg policromia - ftº8	Und	GRÁFICA COLOR	1000	2,10	R\$ 2.100,00
153	Folders Informativos Crás	Und	GRÁFICA COLOR	2000	1,34	R\$ 2.680,00
156	Folders Informativo sobre a Aids	Und	GRÁFICA COLOR	2000	1,34	R\$ 2.680,00
159	Cartazes Policromia couchê 150gr Crás - ftº2	Und	GRÁFICA COLOR	1000	2,10	R\$ 2.100,00
161	Cartazes violência contra deficientes Policromia couchê 150gr - ftº2	Und	GRÁFICA COLOR	1000	2,10	R\$ 2.100,00
162	Rascunhos personalizados - ftº32	Und	GRÁFICA COLOR	200	6,00	R\$ 1.200,00
165	Cartilhas do Cras	Und	GRÁFICA COLOR	500	13,00	R\$ 6.500,00
166	Panfletos diversos Plocromia - ftº8	Und	GRÁFICA COLOR	2000	1,30	R\$ 2.600,00
167	Cartilhas Diversas	Und	GRÁFICA COLOR	1000	13,50	R\$ 13.500,00
						R\$ 332.270,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA FORMA DE FORNECIMENTO**



## Gabinete do Prefeito

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados as secretarias do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **o autorizo** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 02 (dois) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para confecção de blocos de papeis destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os blocos de papeis deste Edital serão recebidos nas unidades requisitantes deste Município, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os mercadorias e produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega não deve ser superior a 09 (nove) meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega das mercadorias e produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do



## Gabinete do Prefeito

prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7.O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produto e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE**

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global de **R\$ 332.270,00 (Trezentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários dos lotes, expressos em moeda



## Gabinete do Prefeito

corrente, para os produtos, válidos\* para a data de encerramento da licitação.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Agência Nº: **3611**

b) Conta Corrente Nº: **13-003401-5**

c) Banco Nº: **(033) Banco Santander**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;





## Gabinete do Prefeito

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio dos serviços de confecção dos blocos, bem com entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.



## Gabinete do Prefeito

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### VIVENDO CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:  
04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano.  
04.122.0052.2045.0000 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Unidade 26 – Secretaria de Educação.  
12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação.  
Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



## Gabinete do Prefeito

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

18.122.0052.2044.0000 –Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Unidade 20 – Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais.

04.122.0052.2003.0000 –Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

04.122.0052.2095.0000 – Manutenção Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º ...../... de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.



## Gabinete do Prefeito

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.



## Gabinete do Prefeito

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**



## Gabinete do Prefeito

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA VINCULAÇÃO

12.1 - *Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### VIVENDOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**




**Gabinete do Prefeito**

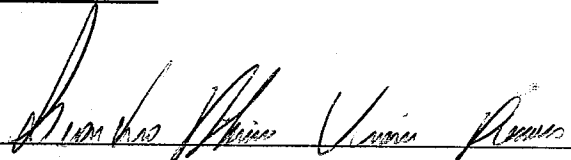
fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, 15 de fevereiro de 2018.

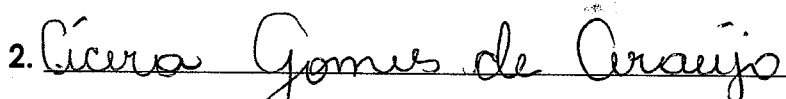
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**  
**JOÃO CARVALHO DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA COLOR EIRELI - ME**  
CNPJ Nº 23.202.871/0001-93  
**JUCENY DE CASTRO MOURA**  
CPF Nº 600.568.213-01  
Representante/Proprietário  
**CONTRATADA**  
VIVENDO UM NOVO TEMPO

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_

CPF: 025.211.053-04

2.   
\_\_\_\_\_

CPF: 604.888.973-03